

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº. 35 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprecia a solicitação de Inscrição da Entidade Associação dos Irmãos da Igreja em Palmas para a Cooperação – BOOKAFÉ.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 2017, em consonância com a Ata Nº 261ª, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005;

Resolve:

Art.1º. Fica DEFERIDO o pedido de inscrição da entidade, ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS DA IGREJA EM PALMAS PARA A COOPERAÇÃO - BOOKAFÉ, Nº de inscrição 054, de 5 de dezembro de 2017, com CNPJ: 16.751.800/0001-84, situada na Qd. 104 Norte, Av. Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lt. 02, Nº 127 – Plano Diretor Norte; CEP: 77.026-110 em Palmas/TO. Neste sentido, a entidade apresenta os dispositivos contidos no Artigo 6º da Resolução CNAS Nº. 14, de 15 maio de 2014 e Resolução CMAS-Palmas-TO, Nº 004, de 13 de Abril de 2015. Como podemos destacar, a Associação configura-se como Entidade não preponderante de Assistência Social e desenvolve os seguintes benefícios e projetos Socioassistenciais:

1-Executa ações de caráter continuado, permanente e planejado;

2-Promove articulação com a comunidade, garantindo a existência de processos participativos dos usuários;

3-Assegura que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art.2º. A Inscrição terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de dezembro de 2017.

Ana Néri Macedo Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Fundação Cultural de Palmas

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Fundação Cultural de Palmas, vem retificar o DESPACHO DGF/FCP-PC Nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1.896, página 26, de 12 de dezembro de 2017, na parte em que informa o valor concedido pelo convênio:

Onde se lê:

Aprovado no Convênio nº 703260/2009-MinC/FNC, o valor de R\$ 180.000,00/215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Leia-se:

Aprovado no Convênio nº 703260/2009-MinC/FNC, o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Palmas – TO, 18 de dezembro de 2017.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Previpalmas

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**ATA Nº 15/2017**

Ata número quinze da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia treze do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Fernando da Silva Pereira e Antônio Tarcísio Domingues Alves. Ausentes por motivo de força maior devidamente justificado, a Conselheira Idinalda de Sousa Carvalho e o Conselheiro Adalberto Antônio Bernardo. Presente também o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho deu início a reunião Extraordinária no horário supradito, lendo a pauta e designando a leitura das Atas que necessitavam de aprovação, as quais não foram aprovadas em virtude de não terem sido conclusas. Não havendo expedientes a serem lidos seguiram para explanação ponto a ponto por parte da gestão do PREVIPALMAS, da Lei Orçamentária Anual (LOA). Iniciando pela ação denominada Manutenção de recursos humanos e as demais ações nominadas: Pagamento de Benefícios Previdenciários, Realização de Concurso Público, Assessoria Especializada em Gestão Previdenciária, Reestruturação da Sede do PREVIPALMAS, Divulgação institucional do PREVIPALMAS, Manutenção dos serviços administrativos e Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Após apreciação dos pares, restou aprovada a LOA, entretanto, o douto Conselho designou à reunião do dia vinte de novembro a apresentação do Plano de Ação para 2018, que autoriza a abertura de processos, conforme taxa de administração de 2% percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício financeiro anterior. Nada mais havendo a tratar, a reunião extraordinária foi encerrada. Para fins de registro, Eu, Jones de Sena Soares _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

ATA Nº 16/2017

Ata número dezesseis da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte do mês de novembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/03/2018 16:36:53